

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de novembro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3509, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.091.377-7/2010, de interesse de **SEBASTIÃO DE BRITO CARVALHO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 04, da Quadra 28, situados à Rua Rio Verde, Setor Campinas, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 03/04</b>	<b>ÁREA</b>	<b>803,74m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Rio Verde .....	19,95m	
Fundo, confrontando com os lotes 07 e 18 .....	21,35m	
Lado direito, confrontando com os lotes 05 e 06 .....	36,83m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 02, 20 e 19 .....	39,10m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias

do mês de novembro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3510, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.538.684-8/2011, de interesse da **QUELUZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 38, 40 e 42, da Quadra 35, situados à Rua Capistabos esquina com a Rua Cacique, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01-38-40-42, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01-38-40-42</b>	<b>ÁREA</b>	<b>3.125,38m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Capistabos .....	71,07m	
Fundo, confrontando com os lotes 01 e 03 .....	38,86+0,70+14,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 44.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Cacique .....	54,77m	
Pela linha de chanfrado - Rua Capistabos com Rua Cacique ...	5,48m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias